



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Sete de Setembro



LEI Nº 1100, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

**Acrescenta os §§4º, 5º e 6º ao art. 1º,
da Lei Municipal nº 1.020/2016, de 03 de
maio de 2016.**

Emancipação
28.12.95

DAVI LUIS JASKULSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sete de Setembro-RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do §7º, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Art. 33, inciso IV, letra f, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Projeto de Lei do Legislativo Substitutivo nº 01/2018, o Prefeito Municipal vetou o referido Projeto, o Plenário da Câmara de Vereadores por unanimidade rejeitou o veto, o referido projeto foi novamente encaminhado ao Prefeito Municipal, que deixou de promulgá-lo no prazo legal, e assim, eu Presidente da Câmara Municipal de Vereadores promulgo a seguinte lei:

Altitude
300m

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.020/2016, de 03 de maio de 2016, será acrescido dos §§ 4º, 5º e 6º, conforme a seguir:

"Art. 1º (...)

§4º Até o dia 20 de dezembro de cada ano, os Vereadores receberão gratificação natalina em valor equivalente aos seu respectivo subsídio mensal.

§5º As férias dos Vereadores observarão as seguintes regras:

I – serão gozadas em períodos de 30 dias, a partir de 1º de janeiro de 2019;

II – serão remuneradas com adicional de um terço calculado sobre o valor do respectivo subsídio mensal;

III – as férias equivalentes ao período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, serão indenizadas a partir de janeiro de 2021.

§6º Na hipótese de o Vereador ser servidor do quadro de cargos efetivos do Município, o direito de gozar férias será computado, com o respectivo adicional, com base no valor de seu subsidio mensal, a partir do tempo de serviço registrado em seu histórico funcional, sem a aplicação do disposto no §5º deste artigo."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Sete de Setembro-RS, aos 10 dias do mês de agosto de 2018.

Davi Luis Jaskulski

Presidente da Câmara de Vereadores

Habitantes
2.131

Publicado em: 10/08/18

Retirado em: 11/08/18